



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.040.648/0001-54

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 003/2023
MESA DIRETORA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

SÚMULA: Dispõe sobre a fixação dos subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para gestão compreendida entre 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU, JAIME DA SILVA STANG, PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios mensais do **Prefeito Municipal** de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para gestão compreendida entre 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028, ficam fixados em R\$ 19.130,00 (dezenove mil e cento e trinta reais).

Art. 2º Os subsídios mensais do **Vice-Prefeito** Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para legislatura compreendida entre 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028, ficam fixados em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 3º Os subsídios mensais dos **Secretários Municipais** de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para a gestão compreendida entre 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028, ficam fixados em R\$ 7.090,00 (sete mil e noventa reais).

Art. 4º Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, serão reajustados e atualizados pelo INPC – (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) ou outro que virá a substituir, ou seja, serão atualizados na mesma forma e índices aplicados para os reajustes dos salários dos servidores públicos municipais, obedecidos à legislação e orientação vigentes.

Art. 5º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta dos orçamentos vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.040.648/0001-54

PLENÁRIO VEREADOR JOSÉ LUCHTEMBERG, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2023.

Jose Ivonei Boger
Presidente

Nilson Jose Formaio
Vice-Presidente

Adelir Badziak
Primeiro-Secretário

Jose Danillo Locks
Segundo-Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.040.648/0001-54

MENSAGEM

SENHORES VEREADORES

É de incumbência da Câmara Municipal a fixação dos Subsídios do **Prefeito, Vice - Prefeito e dos Secretários** do Município de Nova Esperança do Sudoeste, assim a Mesa Diretora propõe este Projeto de Lei, Cumprindo com a obrigação legal.

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei Nº. 003/2023, de autoria do Legislativo Municipal, que dispõe sobre a fixação dos subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para a legislatura compreendida entre 01/01/2025 a 31/12/2028.

Conforme manda o Inciso V, do artigo 29 da Constituição Federal, o ato fixatório deve ser consumado por Lei em seu sentido estrito, descartando-se decretos, resoluções ou outra deliberação. A questão também esta expressa no Art. 15º, da Lei Orgânica Municipal – “*Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais ou Chefes de Departamentos serão fixados pela Câmara Municipal, em cada legislatura para a subsequente, até 60 (sessenta) dias antes das eleições municipais, observados os critérios previstos na Constituição Federal.*”

Com fulcro, nesta orientação, solicito aos senhores vereadores, a aprovação do referido projeto.

PLENÁRIO VEREADOR JOSÉ LUCHTEMBERG, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2023.

Jose Ivonei Boger
Presidente

Nilson Jose Formaio
Vice-Presidente

Adelir Badziak
Primeiro-Secretário

Jose Danillo Locks
Segundo-Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.040.648/0001-54

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 003/2023

FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS

PREFEITO, VICE-PREFEITO
E
SECRETARIOS MUNICIPAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,

27/11/ 2023